Diário Oficial do Município

Edição Nº 45

Contrato

Contrato 102/2024, de

12/07/2024

Contrato

Contrato 62/2024– Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, acontratação de empresa para serviços de reparos na pavimentação em diversos trechos das vias públicas municipais, danificados em decorrência dos eventos climáticos ocorridos no fim do mês de abril e início do mês de maio, em conformidade com o decreto municipal de calamidade pública nº 2661 de 20 de maio de 2024.**Dispensa de Licitação**nº 214/2024, **Processo**nº 258/2024– **Contratada:**PGL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.924.295/0001-41. **Valor total**: R$ 104.000,00(cento e quatromil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 180(cento e oitenta) diascontados da assinatura contratual, dia 12de julhode 2024.

São João do Polêsine, RS, 12 de julho de 2024.

Matione Sonego

Prefeito

Contrato 103/2024, de

16/07/2024

Contrato

Contrato 63/2024– Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a construção de praça(paygrounds) no Bairro Vila Nova São Lucas do município de São João do Polêsine/RS,em cumprimento a Emenda Parlamentar 202320980004.**Pregão Eletrônico**nº 05/2024, **Processo**nº 205/2024. **Contratada:**ELOSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.607.354/0001-12. **Valor total**: R$ 112.694,00 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) mesescontados da assinatura contratual, dia 16de julhode 2024.

São João do Polêsine, RS, 16 de julho de 2024.

Matione Sonego

Prefeito

Contrato 104/2024, de

19/07/2024

Contrato 64/2024 Objeto: Constitui-seobjetodestecontratoaaquisiçãode1(um)veículo Ambulância tipo A – Simples remoção, em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

veículo tipo furgão

Contrato 64/2024– Objeto: Constitui-seobjetodestecontratoaaquisiçãode1(um)veículo Ambulância tipo A – Simples remoção, em veículo tipo furgão (longo teto alto),conformeprocesso deLicitaçãoCompartilhada– Atade RegistrodePreçodoPregãoEletrônico03/2024, vinculadoao processolicitatóriodoEditaldePregãoEletrônicoNº03/2024,tendoco moórgãogerenciadoro CONSISA– ConsórcioIntermunicipaldeServiçosdoValedoTaquari.**Processo administrativo**nº 268/2024, **Adesão a Ata de Registro de Preço**nº 04/2024. **Contratada:**APOMEDILS.AVEÍCULOS, empresa inscrita no CNPJ sob nº 91.157.859/0001-64. **Valor total**: R$ 331.452,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 05(cinco) mesescontados da assinatura contratual, dia 19de julhode 2024.

São João do Polêsine, RS, 19 de julho de 2024.

Matione Sonego

Prefeito

Contrato 105/2024, de

19/07/2024

Contrato - Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade) referente a emenda parlamentar para investimento de transporte sanitário eletivo nº 13845.853000/1220-02

Contrato 65/2024– Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade) referente a emenda parlamentar para investimento de transporte sanitário eletivo nº 13845.853000/1220-02, oriunda do Ministério da Saúde. **Pregão Eletrôniconº** 06/2024**, Processo nº**222/2024. **Contratada:**

MANUPA COMERCIO EXPORTA

ÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0014-06. **Valor total**: R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 05(cinco) mesescontados a partirda assinatura contratual, dia 19de julhode 2024.

São João do Polêsine, RS, 19 de julho de 2024.

Matione Sonego

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

Contrato 106/2024, de

24/07/2024

Aditivo nº 09 ao Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e a empresa STRAHL & BERTHOLD ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C., para prestação de serviços de Assessoria Jurídica

Aditivo 09ao Contrato 65/2016– Objeto: Prestação de serviços de Strahl & Berthold Advogados Associados S/C como Procurador no Processo de Ação Declaratória, que tramita sob o nº 147/1.11.0000855-7, na Comarca de Restinga Sêca, atéa sentença de primeiro grau, inclusive agravos, audiências e peças intermediárias, julgamentos. - **Inexigibilidade** nº05/2016 –**Contratado:** STRAHL & BERTHOLD ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.899/0001-64.**Vigência:**Prorrogada por mais 12 meses a contar de 25 de julho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração municipal.

São João do Polêsine, RS, 24 de Julho de 2024.

Matione Sonego

Prefeito Municipal

Contrato 107/2024, de

25/07/2024

Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e a empresa CLINICA VETERINÁRIA BINOTTO E FRANCO LTDA, para contratação de serviços de castração, vacinação, microchipagem e aquisição de rações para os cães e gatos pertencentes aos cidadãos do Município que foram atingidos pelas enchentes

Contrato 66/2024– Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, contratação de serviçosde castração, vacinação, microchipagem ea aquisição de rações para os cães e gatos pertencentes aos cidadãos do Município que foram atingidos pelas enchentes. **Processo Administrativo**nº 298/2024,**Dispensa de Licitação**nº 251/2024. **Contratada:**CLINICA VETERINÁRIA BINOTTO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.541.786/00001-55. **Valor total**: R$44.356,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois)mesescontados a partirda assinatura contratual, dia 25de julhode 2024.

São João do Polêsine, RS, 25 de julho de 2024.

Matione Sonego

Prefeito

Declaração

Declaração 38/2024, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

22/07/2024

Para os devidos fins que, foram entregues 24 cestas básicas de alimentos e 12 kits de material de higiene pessoal, para as famílias atingida

Declaração 39/2024, de

24/07/2024

Declaração de vinculo Gisele Nascimento.

Decreto

Decreto 2673/2024, de

12/07/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE

Decreto 2674/2024, de

18/07/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Decreto 2675/2024, de

25/07/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Decreto 2676/2024, de

26/07/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Diversos

Diversos 137/2024, de

19/07/2024

Plano Detalhado de Resposta - Assistência Humanitária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

Diversos 138/2024, de

25/07/2024

COMPROVANTE DE VÍNCULO/ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Edital de Convocação para Nomeação/Contratação

Edital de Convocação para Nomeação/Contratação 56/2024, de

23/07/2024

Edital Nº 056/2024. Convocação de Aprovados no Concurso Público Nº 01/2023. Oficial Adm. Andreia P.Guerra

Edital de Convocação para Nomeação/Contratação 57/2024, de

24/07/2024

Edital Nº 057/2024. Convocação de Aprovados no Concurso Público Nº 01/2023.Contador. Claudiomar A.de Lara

Fundo de Previdência - RPPS

Fundo de Previdência - RPPS 20/2021, de

19/07/2024

Política de Investimento 2022

Fundo de Previdência - RPPS 15/2023, de

19/07/2024

Parecer Sobre as contas do Fundo Municipal de Previdência do Município - 2022

Fundo de Previdência - RPPS 9/2024, de

19/07/2024

Credenciamento de Instituições Financeiras 2024

Fundo de Previdência - RPPS 10/2024, de

22/07/2024

ATA 003 COMITÊ DE INVESTIMENTO - APROVAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

FINANCEIRAS

Homologação

Homologação 5/2024, de

15/07/2024

Edital

O Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 14.133/2021, e suas posteriores alterações, tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, através do Termo de Adjudicação de 15/07/2024, resolve HOMOLOGAR, nesta data, a presente licitação, nestes termos: ✓ PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2024 ✓ PROCESSO n° 222/2024 Objeto: aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade) referente a emenda parlamentar para investimento de transporte sanitário eletivo nº 13845.853000/1220-02.

Lei

Lei 1091/2024, de

18/07/2024

INSTITUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO PPA E DA LDO.

LEI N° 1.091 DE 18 DE JULHO DE 2024. INSTITUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO PPA E DA LDO. Eu, MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com o seguinte teor: Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022/2025, de que trata a Lei Municipal nº 987, de 2021, e nas metas e prioridades para o exercício de 2024, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1075, de 2023: I – a Unidade Orçamentária 11 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC; II – a Ação nº 2144 – MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL vinculados ao órgão 2 – Gabinete do Prefeito. Parágrafo único. São objetivos da ação preconizada pelo inciso II do caput deste artigo: I – financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMDEC; II – custear a prestação de serviços com entidades conveniadas para a execução de programas e projetos específicos da área da Defesa Civil; III – custear a construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública; IV – adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e ao atendimento emergencial das necessidades das pessoas atingidas. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro Matione Sonego Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Em 18-07-2024 Rejane Bárbara Segabinazzi Foletto Secretária Municipal da Administração

Lei 1092/2024, de

18/07/2024

Consolida a legislação sobre os procedimentos para a instalação de Condomínios Urbanísticos e autorização de fechamento de Loteamentos no Município de São João do Polêsine e dá outras providências.

LEI N° 1.092 DE 18 DE JULHO DE 2024. Consolida a legislação sobre os procedimentos para a instalação de Condomínios Urbanísticos e autorização de fechamento de Loteamentos no Município de São João do Polêsine e dá outras providências. Eu, MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com o seguinte teor: Art. 1° Pela presente Lei Complementar, denominada Lei de Condomínios Urbanísticos e Loteamentos Fechados, fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de condomínio urbanístico e a autorizar o fechamento de loteamento em áreas urbanas. Art. 2º Na implementação do Condomínio Urbanístico e no fechamento do Loteamento, deverão ser observadas as diretrizes gerais da política enumeradas no Estatuto da Cidade, na Lei nº 6.766/79, na Lei nº 10.406/2002, Lei nº 4.591/64, Lei Complementar nº 034/2023, e Lei Municipal 039/1993 e alterações, Lei Complementar Municipal n.º 016/2024 e Lei Complementar Municipal n.º 004/2021. Art. 3º Para fins desta Lei, conceitua-se condomínio urbanístico a subdivisão de área em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

lotes urbanizados, como unidades autônomas, com acesso e circulação fechada ou limitada, podendo o perímetro ser fechado. Art. 4º Para fins desta Lei, caracteriza-se o loteamento fechado pelo cercamento ou não da área nele contida, compreendidos lotes, demais áreas e arruamento através de cerca, muro ou outra forma de tapume aprovada pelo Poder Público Municipal, aprovado originalmente de acordo com a Lei 6.766/79 e Leis municipais pertinentes. Art. 5º O condomínio urbanístico será considerado como uma forma de parcelamento de solo, pelo impacto ambiental e urbanístico, devendo por isso seguir, no mínimo, os seguintes requisitos: I – localizar-se preferencialmente na em locais sem urbanização consolidada nas proximidades e não causar descontinuidade presente ou futura na expansão viária da cidade; II – seguir o que determina a Lei de loteamentos, no que esta Lei não regrar diferente, especialmente quanto aos licenciamentos ambientais, infraestrutura e sistemas de redes e estações de água, energia elétrica, esgoto cloacal e pluvial; e III – a minuta da convenção condominial deverá acompanhar o processo de aprovação junto ao Poder Público Municipal, para fins de aferição das restrições construtivas, paisagísticas e ambientais convencionais. Art. 6º Deverá ser doada ao Município Área Pública de no mínimo cinco por cento sobre a área global do empreendimento, fora do perímetro fechado e com acesso direto à via pública, e área destinada a lazer equipamentos condominiais, de no mínimo dez por cento, podendo localizar-se dentro do condomínio, sendo esta última de propriedade do mesmo. §1º A área pública não viária a ser destinada ao Município na aprovação de empreendimentos de parcelamentos do solo, sob a forma de condomínio urbanístico, poderá ser convertida na obrigação de construção de edificações novas, destinadas à instalação de equipamentos públicos comunitários de educação, saúde, cultura, assistência social esportes, lazer, segurança pública ou outra finalidade pública, a serem efetuadas em área pública não viária próxima, desde que equivalente o valor e presente o interesse público. §2° Não havendo interesse do Município na conversão de destinação de área pública na obrigação de construção de edificações novas, na forma prevista no §1°, supra, a conversão poderá ocorrer mediante permuta por outros bens imóveis, que interessem à administração e atendam aos requisitos do §1°, supra, ou ser convertida em dinheiro, com destinação específica à implantação dos equipamentos públicos mencionados no §1°, supra. §3º As permutas de área pública por edificações novas, outros imóveis ou dinheiro, para serem efetivadas, deverão receber parecer favorável do Comitê Técnico do CIPUR e serão submetidos a aprovação do COMPUR. Art. 7º Os direitos e deveres dos condôminos, adquirentes das unidades autônomas, deverão ser estabelecidas na forma de convenção condominial, de acordo com o artigo 1.334, da Lei 10.406/2002. §1º O condomínio poderá estabelecer, na convenção condominial, normas próprias e supletivas às normas federais, estaduais e municipais, de regulação e limitação edilícia e de uso do solo, relacionadas a cada unidade autônoma. §2º Na matrícula de cada unidade autônoma deverá ser averbada, obrigatoriamente, a síntese das limitações construtivas e de uso do solo, para que o Poder Público Municipal possa aprovar os projetos construtivos de acordo com a convenção. §3º O Poder Público Municipal exigirá aprovação prévia pelo condomínio, dos projetos construtivos a serem edificados nas unidades autônomas. Art. 8º A propriedade das vias de circulação internas, as áreas verdes internas e outras áreas comuns, não passarão ao Município, permanecendo como propriedade do condomínio ou como área de uso comum dos condôminos. §1º As vias de circulação internas preferenciais do condomínio urbanístico deverão ter a largura mínima de 14,00m (quatorze metros), sendo 8,00m (oito metros) de pista pavimentada. §2º As vias de circulação interna, secundárias do condomínio urbanístico ou em condomínios com menos de 30 (trinta) lotes, deverão ter a largura mínima de 12,00m (doze metros), sendo no mínimo 7,00m (sete metros) de pista pavimentada. §3º Deverá ser previsto em, pelo menos, um dos lados das vias de circulação para veículos, passeio destinado a pedestres com largura mínima livre e pavimentada de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e atendendo as demais especificidades da NBR 9050, especialmente quanto as rampas nas esquinas. §4º As áreas de circulação não destinadas a veículos automotores, como ciclovias passeios (desde que atendido § 3º) áreas de circulação externa para fechamento do perímetro, ronda e outras, terão largura livre, a ser definida de acordo com a particularidade de cada empreendimento. §5º As vias de circulação do condomínio que possuem caráter privado, e são de uso coletivo de moradores e visitantes deverão ter nomenclatura própria, bem como quando possuírem construções deverão ter número próprio, a fim de as mesmas obterem um Código de Endereçamento Postal – CEP. Art. 9º Será de inteira responsabilidade do Condomínio, o desempenho dos seguintes serviços: I – a manutenção das árvores e poda, quando necessário, obedecendo à legislação relativa ao meio ambiente; II – a limpeza conservação e manutenção das vias coletivas de circulação, da pavimentação e da sinalização do trânsito; III – manutenção e conservação das áreas verdes e de preservação permanente; IV – garantia de ação livre e desimpedida de autoridades, entidades, concessionárias de serviços e agentes públicos no desempenho de suas atividades funcionais; V – manutenção e conservação das redes de iluminação das áreas comuns do condomínio, incluindo suas vias de trânsito, bem como o pagamento do respectivo consumo da energia; e VI – outros serviços que fizerem necessários. Art. 10. A coleta de lixo, sendo realizadas pelo poder Público Municipal e concessionárias de serviço público ou contratadas obedecendo o mesmo critério de outros loteamentos e terrenos da cidade, no que se refere ao ressarcimento destes custos. Art. 11. Após aprovação do empreendimento junto ao Poder Público Municipal, o empreendedor deverá apresentar ao Ofício do Registro de Imóveis a documentação exigida pelo mesmo para o competente registro. Art. 12. Caso o empreendedor opte pela venda de unidades autônomas (lotes) antes de concluídas as obras de infraestrutura do condomínio urbanístico, deverá realizar a incorporação na forma prevista na Lei 4.591/64. Art 13. Para efeitos tributários, cada lote mencionado no registro do condomínio urbanístico constituirá unidade autônoma, contribuindo o proprietário diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança. Art. 14. Os loteamentos somente terão a autorização de seu fechamento, total ou parcial, caracterizado pela circulação fechada ou limitada, mediante Lei especial, que autorize seu fechamento e determine os regramentos da concessão de uso das ruas e áreas verdes internas ao perímetro, bem como a sua manutenção, mediante os seguintes requisitos mínimos: I – não causar prejudicar o sistema viário existente e expansão viária da cidade; II – seja criada a Associação de Proprietários ou Moradores, devidamente registrada; III – 80% (oitenta por cento) dos proprietários, promitentes compradores ou concessionários estejam de acordo com a transformação do loteamento em loteamento fechado, assinando o estatuto da Associação de Moradores ou Proprietários; IV – adequação, no que couber, às exigências previstas na presente Lei para os condomínios urbanísticos. §1º Nos loteamentos cujo fechamento tenha sido autorizado poderão ser feitas guaritas, cancelas, pórticos portões ou praças, mediante aprovação do Poder Público Municipal. §2º A autorização de fechamento de que trata o caput deste artigo tem caráter provisório, sendo que esta autorização poderá ser revogada pelo Poder Público Municipal a qualquer tempo, mediante Lei específica quando houver necessidade de alteração e/ou ampliação do sistema viário, ficando o Município isento da responsabilidade de indenização de qualquer benfeitoria relativa à estrutura de fechamento do loteamento. Art. 15. Qualquer área destinada à instalação de condomínios urbanísticos e fechamento de loteamentos deverá ter autorização prévia da Câmara de Vereadores. Art. 16. Ficam revogadas as disposições contrárias. Art 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Matione Sonego Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Em 18-07-2024 Rejane Bárbara Segabinazzi Foletto Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

Lei 1093/2024, de

18/07/2024

HOMOLOGA CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2024.

Licitações

Licitações 92/2024, de

19/07/2024

Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e a emp esa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, para aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitá rio

Licitações 93/2024, de

23/07/2024

Aditivo - visa formalizar a alteração do beneficiário do contrato, BENEFICIÁRIO: ELOCI DA SILVA,

Licitações 94/2024, de

24/07/2024

Aditivo nº 09 ao Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e a empresa STRAHL & BERTHOLD ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C., para prestação de serviços de Assessoria Jurídica

Licitações 95/2024, de

25/07/2024

Contrato 66/2024 - Clinica Veterinária Binotto

Memorando

Memorando 3/2024, de

23/07/2024

Disponibilização da listagem dos proprietários dos imóveis com contratos de aluguel social e também dos aprovados pela defesa civil para receber o auxílio reconstrução.

Ofício EMEF La Salle

Ofício EMEF La Salle 2/2024, de

23/07/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

Ofício Educação Fiscal

Ofício EMEF La Salle 3/2024, de

23/07/2024

Ofício Educação Fiscal

Ofício EMEF Pedro Paulo Pradella

Ofício EMEF Pedro Paulo Pradella 1/2024, de

23/07/2024

Ofício Educação Fiscal

Ofício EMEF Pedro Paulo Pradella 2/2024, de

23/07/2024

Ofício Educação Fiscal

Ofício EMEI Beija-Flor

Ofício EMEI Beija-Flor 1/2024, de

23/07/2024

Ofício Educação Fiscal

Ofício EMEI Beija-Flor 2/2024, de

23/07/2024

Ofício Educação Fiscal

Ofício Gabinete do Prefeito

Ofício Gabinete do Prefeito 149/2024, de

19/07/2024

PROMOTOR- Pedido de providencias

Ofício Gabinete do Prefeito 151/2024, de

22/07/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

SEFAZ- Solic.acesso Jacson Silva da Rosa

Ofício Gabinete do Prefeito 153/2024, de

22/07/2024

SEFAZ- ENC. PREST. CONTAS PIT 1-2024

Ofício Gabinete do Prefeito 154/2024, de

23/07/2024

SECRETARIA DESENV.RURAL- Compl. Presta. Contas

Ofício Gabinete do Prefeito 155/2024, de

23/07/2024

SOLICITA A DEVOLUÇÃO DA ARECADAÇÃO DE TRIBUTOS VIA TED AO BANCO SICREDI

Ofício Gabinete do Prefeito 156/2024, de

26/07/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000024/2024 - PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6X4, COM CAÇAMBA DE 12M³

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

Ofício Secretaria da Fazenda

Ofício Secretaria da Fazenda 74/2024, de

23/07/2024

SOLICITA EMISSAO DE EMPENHO COMPLEMENTAR DA NOVA PALMA ENERGIA LTDA

Ofício Secretaria da Saúde

Ofício Secretaria da Saúde 77/2024, de

22/07/2024

Encaminhamento do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 1ºRDQA 2024.

Ofício Secretaria da Saúde 78/2024, de

23/07/2024

Substituição de membros representantes do Grupo Técnico Municipal do PIM.

Ofício Secretaria da Saúde 79/2024, de

24/07/2024

Solicitação de empenho Expertise Financeiras

Ofício Secretaria da Saúde 80/2024, de

26/07/2024

Solicitação de empenho - medicamento.

Ofício Secretaria de Educação

Ofício Secretaria de Educação 85/2024, de

23/07/2024

Procedimento nº sobre o01138.000.201/202- PREDUC - cumprimento do piso nacional do magistério no ano de 2024 e no ano de 2023 a contar do mês de julho

Ofício Secretaria de Educação 86/2024, de

24/07/2024

Ofício solicitação de empenho.

Ofício Secretaria de Educação 87/2024, de

26/07/2024

Solicitação de empenho para pagamento à estagiária- Luana dos Santos Gomes

Portaria

Portaria 463/2024, de

12/07/2024

Concede licença ao servidor por motivo de tratamento de saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

Portaria 464/2024, de

12/07/2024

Revoga Portaria nº 453/2024.Gilmar A.Bisognin

Portaria 465/2024, de

12/07/2024

Revoga Portaria nº 455/2024.Fernanda R.Itaqui.

Portaria 466/2024, de

12/07/2024

Averba, para efeito de aposentadoria, tempo de contribuição de servidor.José Carlos Moro de Moro.

Portaria 467/2024, de

12/07/2024

Concede aposentadoria por tempo de contribuição.José Carlos Moro de Moro.

Portaria 468/2024, de

12/07/2024

Designa servidor e Secretário para atuar como fiscal e gestor de contrato administrativo.

Portaria 469/2024, de

15/07/2024

Concede licença ao servidor por motivo de tratamento de saúde.Jessica C.B.Stefanelllo

Portaria 470/2024, de

15/07/2024

Concede licença ao servidor por motivo de tratamento de saúde.Airton A.Bulegon

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

Portaria 471/2024, de

15/07/2024

Concede licença ao servidor por motivo de tratamento de saúde.Naiara H.Boeck

Portaria 472/2024, de

15/07/2024

Concede licença ao servidor por motivo de tratamento de saúde.Angelica Peripolli

Portaria 473/2024, de

15/07/2024

Concede licença prêmio ao servidor municipal.Cedinei A.Rodrigues

Portaria 474/2024, de

16/07/2024

Concede férias regulamentares ao servidor municipal.Daniela C.Benetti

Portaria 475/2024, de

16/07/2024

Concede férias regulamentares ao servidor municipal.Sinara C.Borin

Portaria 476/2024, de

16/07/2024

Designa servidor e Secretário para atuar como fiscal e gestor de contrato administrativo.

Portaria 477/2024, de

16/07/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

Concede licença a servidora por motivo de doença em pessoa da família.Ronaldo P. de Carvalho

Portaria 478/2024, de

17/07/2024

Concede licença prêmio ao servidor municipal.Marciano de S.Gonçalves

Portaria 479/2024, de

17/07/2024

Concede férias regulamentares ao servidor municipal.Valmir R.Gomes

Portaria 480/2024, de

18/07/2024

Concede licença prêmio ao servidor municipal.Beatriz M.B.Bortoluzzi

Portaria 481/2024, de

18/07/2024

Concede férias regulamentares ao servidor municipal.Mivo Vizzotto

Portaria 482/2024, de

19/07/2024

Nomeia Servidor Público Municipal.Yvelise G.Piccinin

Portaria 483/2024, de

19/07/2024

Designa servidor e Secretário para atuar como fiscal e gestor de contrato administrativo.

Portaria 484/2024, de

19/07/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

Designa servidor e Secretário para atuar como fiscal e gestor de contrato administrativo.

Portaria 485/2024, de

22/07/2024

Designa Servidor Para Exercer Atividades Junto ao Setor de ICMS.

Portaria 486/2024, de

22/07/2024

Substitui membro representante do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários.

Portaria 487/2024, de

22/07/2024

Designa servidor e Secretário para atuar como fiscal e gestor de contrato administrativo.

Portaria 488/2024, de

22/07/2024

Substitui membro representante do Conselho Municipal de Previdência do RPPS.

Portaria 489/2024, de

23/07/2024

Nomeia Servidor Público Municipal.Andreia P.Guerra

Portaria 490/2024, de

23/07/2024

Substitui membro do Grupo de Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor- PIM

Portaria 491/2024, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

23/07/2024

Convoca professor para cumprir regime suplementar de trabalho.Gabriela P.Porto

Portaria 492/2024, de

23/07/2024

Concede aposentadoria por tempo de contribuição.Elisane G. Buriol

Portaria 493/2024, de

24/07/2024

Nomeia Servidor Público Municipal. Claudiomar A. de Lara

Portaria 494/2024, de

25/07/2024

Exonera servidor público municipal.Jaime Luiz Vizzotto

Portaria 495/2024, de

25/07/2024

Designa servidor e Secretário para atuar como fiscal e gestor de contrato administrativo.

Portaria 496/2024, de

25/07/2024

Concede licença prêmio ao servidor municipal.Madalena Schieck

Termo de Cooperação

Termo de Cooperação 3/2024, de

22/07/2024

TERMO DE ACEITE DE CONVÊNIO- AMF

Treinamento

Treinamento 1/2024, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.

24/07/2024

Lista de Integrantes de Treinamento - Gestão Administrativa Escolar

Treinamento 2/2024, de

25/07/2024

Lista de Integrantes de Treinamento - Secretaria Escolar

Treinamento 3/2024, de

25/07/2024

Lista de Integrantes de Treinamento - Secretaria Escolar - 25/07 - Manha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66a3d33588482.